



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 503A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO nº 32, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), residente no Município de Presidente Venceslau-SP.”

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a “Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista” (CIPTEA) para toda pessoa comprovadamente assim diagnosticada residente no município de Presidente Venceslau.

Parágrafo único. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, incumbindo-lhe:

I - administrar a política de emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) no Município de Presidente Venceslau;

II – expedir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), devidamente numerada, de modo a possibilitar o recenseamento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em âmbito local;

III - controlar, para efeito de estatística, o número de CIPTEAs emitidas.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será expedida mediante requerimento, acompanhado de relatório médico com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), contendo no referido requerimento, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros por 4 (quatro) centímetros e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

§ 1º O requerimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA) será feito de forma presencial;

§ 2º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA):

I - será expedida somente para pessoas residentes no Município de Presidente Venceslau e disponibilizada em formato de documento impresso;

II - será expedida sem qualquer custo para o requerente;

III - terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado.

§ 3º Na hipótese de:

I – renovação da CIPTEA, a sua revalidação será efetivada com o mesmo número;

II - perda ou extravio da CIPTEA, será emitida segunda via do documento mediante a apresentação de boletim de ocorrência ou o preenchimento de declaração de perda/extravio.

Art. 4º No tratamento dos dados pessoais necessários à emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), deverão ser observadas as disposições previstas no Decreto nº 59.767, de 15 de setembro de 2020, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Assistência Social, mediante ato próprio de seu titular, poderá estabelecer normas complementares para a fiel execução deste decreto.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 6º Para a execução dos objetivos deste decreto, o Município, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, poderá realizar parcerias com organizações da sociedade civil e com entidades públicas e privadas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 20 de abril de 2023.

BARBARA
MEDEIROS
VILCHES

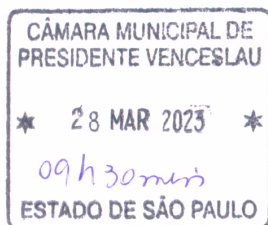
Assinado de forma
digital por BARBARA
MEDEIROS VILCHES
Dados: 2023.04.20
09:13:52 -03'00'

Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40



DECRETO nº 21, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a designação de Membros da Vigilância Sanitária Municipal para o desenvolvimento das ações pertinentes a essa Equipe”

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, no seu artigo 96, §3º, determina que a relação das autoridades sanitárias atuantes no Município deverá ser publicada semestralmente para conhecimento e divulgação a quem couber ou quando da exclusão ou inclusão de algum membro;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 004/23 do Setor de Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as circunstâncias excepcionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Venceslau, a qual será composta pelos membros abaixo relacionados:

Izabel Cristina Távore Silva

Chefe de Setor

RG: 23.252.900-0

Credencial – 001

Thayla Rebeca Cavichioli Sebastião Dassie Baptista

Enfermeira

RG: 44.562.250-7 – COREN: 279484

Credencial – 023



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Adriana Moreira Serratine

Arquiteta e Urbanista

RG: 23.772.263-X – CAU: A38578-6

Credencial – 024

Karina Ferreira Guimaro

Cirurgiã Dentista

RG: 22.355.711-0 – CRO: 51.679

Credencial – 022

Daniella Aparecida da Silva Braz

Farmacêutica

RG: 28.518.239-0 – CRF: 40785

Credencial – 017

Sandro de Brito

Técnico em Segurança do Trabalho

RG: 33.249.279-5 – Prof. nº 0040425/SP

Credencial – 003

Leandro Magalhães

Agente de Saneamento

RG: 41.546.103-0

Credencial – 011

Eliane da Silva

Agente de Saneamento

RG: 33.976.580-X

Credencial – 012

Suzeli Celeste Oliveira Matos

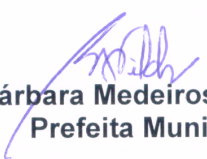
Agente de Saneamento

RG: 24.312.100-3

Credencial – 014

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 28 de março de 2023.


Bárbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2022, resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado.

O candidato deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação do candidato, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-lo por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE		
NOME	RG	CLASS.
MANOEL BARRETO DE SOUZA	15.195.392-2	01º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 20 de abril de 2023.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2019)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2019, tendo em vista a exoneração do funcionário, RODNEY QUIRINO DOS SANTOS, conforme Ofício nº 220/SEMEC resolve **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado.

O candidato deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação do candidato, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-lo por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática do candidato.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

MOTORISTA - ASSENTAMENTO TUPANCIRETÁ		
NOME	RG	CLASS.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA SILVA	44.992.011-2	2º
-------------------------------	--------------	----

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 20 de abril de 2023.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Administração -